

## EDITAL PROEPE/PROAP 44/2024

---

### ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1.º SEMESTRE LETIVO DE 2025, REFERENTE AO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES).

---

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF e o disposto no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde firmado entre a Universidade São Francisco e os municípios da Região de Saúde de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições e considerando

a Portaria Interministerial n.º 1.127, de 4 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) visando ao fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

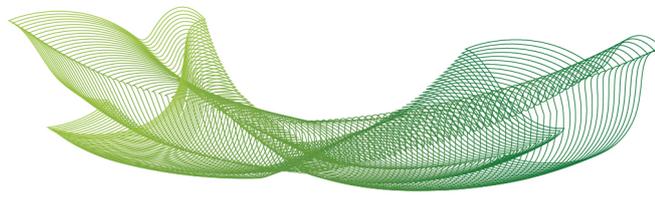
a Portaria Interministerial n.º 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde; baixa o seguinte

## EDITAL

**Art. 1.º** Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco – USF constantes no Anexo I, que visam ao preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 1.º semestre letivo de 2025.

**Parágrafo único.** As bolsas de estudo integrais serão destinadas aos profissionais de saúde com vínculo efetivo ou por intermédio de terceiros lotados nas Secretarias Municipais de Saúde de Bragança Paulista e Atibaia

**Art. 2.º** Para concorrer a uma das bolsas de estudo descritas no Anexo I, o candidato não poderá estar cursando, ter trancado e/ou ter sido reprovado em curso de graduação ou pós-graduação para o qual tenha obtido bolsa ou indicação da respectiva Secretaria Municipal de Saúde, além de atender



aos pré-requisitos constantes dos Editais específicos para ingresso no 1.º semestre letivo de 2024 nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da USF e ter sido aprovado e classificado em processo de seleção.

**Art. 3.º** As inscrições para concorrer às bolsas de estudo integrais para cursos de pós-graduação lato sensu deverão ser realizadas até 20 de janeiro de 2025, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/frPSJo1KBDjM5whUA> e upload dos seguintes documentos:

- I. documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, CNH ou CPF);
- II. declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da respectiva Prefeitura Municipal, conforme modelo constante no Anexo II, em papel timbrado;
- III. Histórico Escolar de Graduação oficial, devidamente assinado pela instituição emissora.

§ 1.º Cada candidato terá direito a uma única inscrição.

§ 2.º A instituição fará conferência dos documentos após o envio, não sendo aceita a entrega parcial de documentos.

§ 3.º Não será aceita substituição ou complementação de documentos para a inscrição.

§ 4.º A USF não se responsabiliza por documentos enviados em dissonância aos critérios estabelecidos no edital.

**Art. 4.º** A concessão de bolsas de estudo integrais para cursos de pós-graduação se dará com base nos seguintes critérios quanto ao currículo profissional:

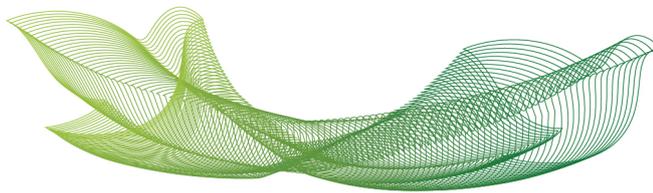
- I. Etapa Única: será somada a seguinte pontuação:
  - a. quando o candidato possuir vínculo empregatício por concurso público – 9 pontos;
  - b. quando o candidato possuir tempo de contratação superior a três anos – 3 pontos;
  - c. Média aritmética simples, em escala de zero a dez, do histórico escolar de graduação.

§ 1.º Para o candidato cujo histórico apresente escala A, B, C, D, E, será considerada a pontuação: A = 100; B = 80; C = 60; D = 40; E = 2.0.

§ 2.º Para outras escalas de pontuação, o resultado será adaptado para a escala de zero a dez.

§ 3.º Em caso de empate do total de pontos terá prioridade o candidato de mais idade (mais velho).

**Art. 5.º** A divulgação dos candidatos selecionados para as bolsas de pós-graduação integrais se dará no dia 30 de janeiro de 2025, por meio de edital, pela internet, no site [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br).



**Art. 6.º** Os candidatos selecionados deverão efetuar sua matrícula online nos prazos e condições estabelecidos nos editais específicos de cada curso, no site <http://www.usf.edu.br/pos/>.

**Art. 7.º** O aluno bolsista deverá se responsabilizar pela realização das atividades curriculares obrigatórias.

**Art. 8.º** O aluno bolsista perderá o direito ao benefício, quando:

- I. omitir ou prestar informações inverídicas à comissão de seleção;
- II. desistir, cancelar, trancar sua matrícula ou trocar de curso;
- III. for reprovado por faltas;
- IV. for desligado do emprego por demissão a pedido, demissão sem justa causa ou demissão por justa causa.

**Parágrafo único.** Na eventualidade de o bolsista perder o benefício, a bolsa não poderá ser remanejada para outro candidato imediatamente classificado, ainda que este preencha os requisitos.

**Art. 9.º** As bolsas de estudos são intransferíveis e não cumulativas de um ano para o outro em caso de não preenchimento.

**Art. 10.** Em caso de não abertura do curso, o candidato poderá solicitar transferência para qualquer outro curso na modalidade EaD que tenha oferta confirmada.

**Art. 11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvidos o Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu — NPL e o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

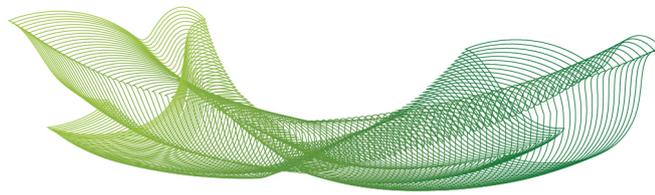
**Art. 12.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 26 de dezembro de 2024.

Adriel de Moura Cabral  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**

Dilnei Giseli Lorenzi  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**



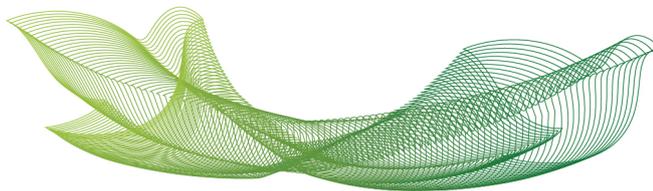
Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 44/2024

**ANEXO I**  
**BOLSAS INTEGRAIS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
BRAGANÇA PAULISTA**

CURSOS	CÂMPUS/POLO	BOLSAS 100%
Anatomia Integrada e Funcional	Presencial Bragança Paulista	1
Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica	Presencial Bragança Paulista	1
Gestão Hospitalar e da Saúde	EaD	1
MBA em Gestão Estratégica de Pessoas e Liderança	EaD	1
Saúde Mental, Psicopatologia e Atenção Psicossocial	Presencial Bragança Paulista	1

**BOLSAS INTEGRAIS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ATIBAIA**

CURSOS	CÂMPUS/POLO	BOLSAS 100%
Gestão Hospitalar e da Saúde	EaD	2
MBA em Gestão Estratégica de Pessoas e Liderança	EaD	1



Conclusão do Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 44/2024

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Declaro, para os devidos fins, que **(inserir nome)**, portador(a) do RG **(inserir número)**, devidamente inscrito(a) no CPF **(inserir número)**, é servidor(a) municipal desde **(inserir data)** ou prestador(a) de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de **(inserir nome do terceiro)**, no cargo de **(inserir cargo)**, registro de empregado(a) **(inserir número de registro)**, atualmente lotado(a) no serviço de saúde **(inserir local de atuação)**.

Declaro, ainda, que o quadro abaixo demonstra o aproveitamento profissional do referido servidor ou prestador de serviços:

O candidato possui vínculo empregatício por concurso público?	
O candidato possui tempo de contratação superior a três anos?	

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de \_\_\_\_\_, SP, **(inserir dia, mês e ano)**.

\_\_\_\_\_  
**(inserir nome do responsável pelo RH)**

Coordenador ou Responsável pelo Setor RH  
Secretaria Municipal de Saúde de **(inserir o nome do município)**